

Deliberação n.º 78/Eleições Legislativas/2021

Plenário de 24 de março de 2021

Assunto: Medidas de Segurança Sanitária

As eleições legislativas de 18 de abril de 2021 serão realizadas no contexto da pandemia provocada pela Covid-19 e, por conseguinte, persistem os desafios de conduzir as eleições num ambiente e condições compatíveis com a preservação da saúde pública nacional e a segurança sanitária dos eleitores, em particular.

A Comissão Nacional de Eleições, enquanto instituição responsável pela condução do processo eleitoral, tem presente de que persiste a necessidade de serem implementadas medidas excecionais para adequar os procedimentos do processo eleitoral em curso ao contexto atual da pandemia, sob o ponto de vista organizativo, em função das medidas de saúde pública ainda vigentes no país.

Assim, a CNE, tendo em vista, por um lado, garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes no país e, por outro, evitar a aglomeração de pessoas no dia da votação, ouvidos os representantes dos Partidos Políticos e Assessores presentes, deliberou, por unanimidade dos membros presentes, o seguinte:

1. Para as Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional marcadas para o dia 18 de abril, com vista a garantir a segurança e proteção individual dos membros das mesas das assembleias de voto serão disponibilizados a todos os membros designados equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao exercício dessa função, constituído por máscara cirúrgica, viseira e luvas, sendo obrigatório o seu uso durante o ato eleitoral;
2. Aos eleitores serão disponibilizados à entrada de cada mesa de assembleia de voto, álcool gel para higienização das mãos, devendo os mesmos observar o distanciamento social de, no mínimo, 1,5 metros nas filas junto às mesas das assembleias de voto;



3. Deve ser priorizada a votação dos eleitores que integram os grupos de riscos, nomeadamente idosos e doentes crónicos, pessoas com deficiência e mulheres grávidas.
4. O número máximo de eleitores por mesa é fixado em 350 (trezentos e cinquenta) eleitores, para o território nacional, tendo em vista minimizar os constrangimentos logísticos, nomeadamente a falta de edifícios públicos e de cidadãos para desempenharem as funções de membros de mesa de voto, verificados nas eleições de 2020;
5. O horário de abertura das assembleias de voto, em todo o território nacional, é às 7:00 horas, sendo que a admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às 18:00 horas;
6. Os membros das mesas das assembleias de voto devem estar presentes no local do seu funcionamento uma hora antes da marcada para o início das operações eleitorais, ou seja, às 06:00 horas;
7. Solicitar a colaboração da Polícia Nacional, IGAE e os Fiscais das Câmaras Municipais, tendo em vista, garantir que no dia das eleições os estabelecimentos comerciais que vendem e fornecem bebidas alcoólicas num raio de quinhentos metros das assembleias de voto estarão fechados durante o tempo em que decorrer a votação, em especial das 07:00 às 19:00, considerando que é proibido o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas dentro desse perímetro, no dia das eleições, por força do disposto no art. 200º do Código Eleitoral;
8. Solicitar à Polícia Nacional para, verificados os condicionalismos legais e logísticos, condicionar o trânsito em frente às assembleias de voto, proibindo apenas o estacionamento, podendo-se parar pelo tempo estritamente necessário para largar e apanhar passageiro, tendo em vista evitar a aglomeração de veículos automóveis em frente aos edifícios onde vão funcionar as assembleias de voto, assim como dos eleitores que já tenham exercido o seu direito de voto, uma vez que essa situação condiciona o acesso de eleitores com deficiência, para além de propiciar a pressão e influência de outros eleitores, ou seja, a tradicional “boca de urna”.



As medidas ora adotadas devem ser amplamente difundidas, oficiando-se as entidades e instituições cuja colaboração se mostre necessário à boa implementação das mesmas.

Pelos Membros,



Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves

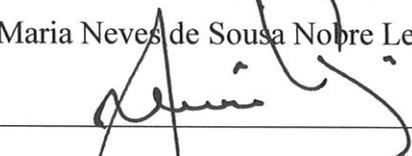
Amadeu Luz António Barbosa



Elba Helena Rocha Pires



Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite



Arlindo Tavares Pereira